

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CONCESSÃO DO USO TEMPORÁRIO DE
UMA ÁREA LOCALIZADA NA AVENIDA
JOAQUIM AUGUSTO DOURADO, PARA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE
E BEBIDAS DURANTE O EVENTO "FESTA
DA CEBOLA 2023", NA CIDADE DE JOÃO
DOURADO/BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Nomeada pelo Decreto 2.898 de 09 de janeiro de 2023

I. EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CRENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO USO TEMPORÁRIO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NA AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO DOURADO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE E BEBIDAS DURANTE O EVENTO "FESTA DA CEBOLA 2023", NA CIDADE DE JOÃO DOURADO/BA.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das **09h00min**, do dia **04 de maio de 2023**.

LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: Sala de Licitações, situada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro de João Dourado/BA, CEP 44.920-000 ou eletronicamente através do e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br.

CONSULTA E RETIRADA DE EDITAL: na *internet* no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>, telefone (74) 3668-1306, na sala de Licitações, situada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro de João Dourado/BA, CEP 44.920-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário da Bahia.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

I. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, inscrito no CNPJ sob o no. 13.891.510/0001-48 com sede à rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro, CEP 44.920-000, torna pública o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023, CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**, regido pela Lei 8.666/93, e demais exigências estabelecidas neste Edital, Concessão do uso temporário de uma área localizada na Avenida Joaquim Augusto Dourado, para exploração comercial de camarote e bebidas durante o evento "festa da cebola 2023", na cidade de João Dourado/BA.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETO

1.2 O presente Chamamento Público tem por objeto conceder o uso temporário de uma área localizada na Avenida Joaquim Augusto Dourado, na cidade de João Dourado/BA, com o objetivo de permitir a exploração comercial de camarotes e venda de bebidas durante o evento "Festa da Cebola 2023".

1.3 As propostas serão processadas e julgadas pela comissão permanente de licitações pelo critério **MAIOR VALOR OFERTADO POR LOTE**. Havendo empate de propostas, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, concedendo preferência a quem primeiro realizou o protocolo. Parágrafo único: Persistindo o empate, a comissão de licitação deverá proceder com a realização de sorteio, nos termos do Art. 45, § 2º da lei nº 8666/93.

1.4 Os prestadores que comparecerem ao presente Credenciamento e forem declarados habilitados, desde que pratiquem os preços pré-definidos, serão chamados para a assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência do Município;

1.5 Deverão Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras e serviços.

1.6 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

1.7 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A realização de eventos é importante para a economia e a cultura das cidades. A "Festa da Cebola 2023" é um evento de grande porte que ocorrerá na cidade de João Dourado/BA, e atrai muitos visitantes e turistas. Com o objetivo de oferecer melhores condições para o público durante o evento, é necessário disponibilizar áreas destinadas à venda de bebidas e espaços exclusivos para o conforto dos participantes, como os camarotes.

ESTADO DA BAHIA

2.1. LOTE 01- ESTRUTURA DE CAMAROTES PARA A "FESTA DA CEBOLA 2023":

2.1.1 O lote refere-se ao espaço físico de 12 metros de largura por 20 metros de comprimento, destinado à montagem de camarotes durante a "Festa da Cebola 2023".

2.1.2 O espaço deve ser utilizado exclusivamente para a montagem de camarotes, além da disponibilização de 25 banheiros e 35 toldos, não podendo ser utilizado para outras finalidades.

2.1.3 A empresa vencedora do chamamento público será responsável pela construção e montagem dos camarotes no espaço destinado, bem como pela instalação dos banheiros e toldos, de acordo com as normas de segurança e as regulamentações municipais e estaduais aplicáveis.

2.1.4 Os camarotes devem ser construídos de materiais resistentes e seguros, proporcionando conforto e segurança aos usuários, e devem estar devidamente identificados com a logomarca do patrocinador.

2.1.5 Os banheiros devem ser adequados ao uso e higiene, garantindo o conforto e a segurança dos usuários.

2.1.6 Os toldos devem ser instalados de forma a proteger os usuários contra chuva e sol, de acordo com as normas de segurança aplicáveis.

2.1.7 A empresa vencedora será responsável pela operação e manutenção dos camarotes, banheiros e toldos durante todo o período do evento, garantindo a limpeza e a conservação dos espaços, bem como a prestação de serviços aos usuários.

2.1.8 A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital do chamamento público e demais regulamentações aplicáveis.

2.1.9 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Valor mínimo por lote: R\$100.000,00 (cem mil reais).

2.2. LOTE 2- EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E SERVIÇO DE BUFFET:

2.2.1 O lote refere-se à exploração comercial de bebidas durante o evento "Festa da Cebola 2023".

- Oferecimento de diversas opções de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- Disponibilização de Buffet para os frequentadores do camarote;
- Estrutura para armazenamento e conservação de bebidas e alimentos;
- Serviço de atendimento ao cliente e venda de bebidas e comidas;
- O patrocinador exclusivo terá direito a ter sua marca divulgada em todo o espaço do camarote, em materiais de divulgação do evento e nas redes sociais oficiais;

2.2.2 A empresa interessada deverá possuir todas as autorizações e licenças necessárias para a venda de bebidas alcoólicas, bem como dispor de estrutura adequada para o armazenamento e refrigeração das mesmas. Além disso,

ESTADO DA BAHIA

deverá garantir a qualidade e procedência das bebidas oferecidas, bem como a segurança e higiene no seu manuseio e armazenamento.

2.2.3 Aluguel exclusivo do patrocínio para a exploração comercial no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os três dias de evento, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.0. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

3.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto Municipal nº 2.898 de 09 de janeiro de 2023.

3.2 A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada, na Sala de Licitações, situada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro de João Dourado/BA, CEP 44.920-000 ou encaminhadas via e-mail conforme descrito na contracapa deste processo.

4.0. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

4.1 Secretaria Municipal de Administração.

IV. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. DA PUBLICIDADE

1.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro de João Dourado/BA, CEP 44.920-000, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

1.2 As pessoas que tiverem interesse em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site anteriormente indicado*, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.3 O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo deverá encaminhar pedido à equipe de Licitações. Tais pedidos poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

1.5 A Comissão Permanente de Licitações (CPL) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no *site* <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.6 Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br ou protocoladas na sede da Prefeitura, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento

ESTADO DA BAHIA

do pedido.

1.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

1.8 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo CPL e que, por isso, sejam intempestivas.

1.9 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.10 A decisão da CPL será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> para conhecimento de todos os interessados.

1.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 16 (dezesesseis) horas do segundo dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

1.12 As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Podem participar as empresas públicas ou privadas no ramo de alimentação, bebidas, eventos, festas e similares, desde que:

1.1.1 Comprovar todas as condições de habilitação nos termos do presente edital;

1.1.2 Este credenciamento está aberto a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente demanda e atendam as condições exigidas neste edital;

1.2 Não poderão participar pessoas que não comprovem:

1.2.1 sua qualificação econômico-financeira;

1.2.2 sua regularidade jurídico-fiscal;

1.2.3 sua idoneidade perante o Poder Público;

1.2.4 não estar sob processo de falência ou recuperação judicial;

1.2.4.1 A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, somente será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, devidamente homologada, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

1.2.5 cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

1.2.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

1.2.7 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

1.4 Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e

ESTADO DA BAHIA

demais condições previstas no edital e seus anexos.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. CREDENCIAMENTO

1.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ/MF,
ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO).

1.2 Todos os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por tabelião de notas ou por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela C.P.L.

1.3 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, o qual deverá protocolar o seu requerimento, instruído com a documentação pertinente, no prazo de validade do presente edital.

1.4 O presente edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo os valores serem revistos a qualquer tempo como meio de garantir o equilíbrio financeiro dos contratos, devendo estes serem previamente aprovados pela administração municipal.

1.5 Concluída a habilitação do credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão convocados a assinar contrato na ordem de inscrição.

1.6 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

1.7 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

1.8 A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO

1. No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA.

- 1.Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 2.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos

ESTADO DA BAHIA

- referentes às eleições de seus administradores;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
 4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
 6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
 9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
 10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

2. PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

- 2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
 - 2.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
 - 2.2.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão a ser demonstrada por Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1.5 Declaração de plena concordância e atendimento às exigências do edital, conforme Anexo II;
- 1.6 Proposta de preços e declaração de dados cadastrais, conforme Anexo III;
- 1.7 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do

ESTADO DA BAHIA



- interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 1.8 As pessoas físicas e ou jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
 - 1.9 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
 - 1.10A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista neste edital e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), serão substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.
 - 1.11A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o Proponente.
 - 1.12Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
 - 1.134.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
 - 1.14se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 1.15se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 1.16A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 1.17Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 1.18A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Presidente da Comissão de Licitações.
 - 1.19Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 1.20A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação.
 - 1.21Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - 1.22Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias

ESTADO DA BAHIA

anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.

- 1.23 O Proponente obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 1.24 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que entregues de forma tempestiva, no endereço da sede da prefeitura ou entregues por portador com poderes para praticar atos durante a sessão.
- 1.25 Para praticar atos durante a sessão, o portador do envelope deverá apresentar os seguintes documentos:
- 1.26 Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 1.27 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, inclusive para assinar atas e documentos, desistir do direito de interpor recursos e transigir, acompanhado do documento de identidade do procurador e cópia de documento dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.28 Será permitida manifestação de apenas um representante para cada proponente, desde que esteja autorizado para tanto em documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um proponente.
- 1.29 A falta de apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido, bem como a ausência do interessado ou do seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação dos credenciados; entretanto, este(s) ficará(ão) impedido(s) de participar(em) dos atos na sessão.

VIII. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. DA SESSÃO

1. As propostas serão processadas e julgadas pela comissão permanente de licitações pelo critério **MAIOR VALOR OFERTADO POR LOTE**. Havendo empate de propostas, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, concedendo preferência a quem primeiro realizou o protocolo. Parágrafo único: Persistindo o empate, a comissão de licitação deverá proceder com a realização de sorteio, nos termos do Art. 45, § 2º da lei nº 8666/93.

2.2. A FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

- 2.1 A Comissão fará a abertura das propostas em sessão pública, sendo todos os atos lavrados em ata.
- 2.2 As Propostas serão analisadas pela Comissão, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados, com base nos critérios elencados neste edital;
- 2.3 A Comissão fará a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção por publicação no Diário Oficial do Município;
- 2.4 As decisões da Comissão serão comunicadas por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.5 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para interposição de recurso, caso haja interesse, será de 2 (dois) dias

ESTADO DA BAHIA

úteis a contar da data da publicação.

2.6 O prazo para contrarrazões será de 02 (dois) dias a contar da publicação do recebimento do recurso.

2.7 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão elaborará relatório contendo a classificação das empresas, por LOTE, bem como a classificação final.

IX. DA CONTRATAÇÃO, VALORES E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2 Estando habilitadas, as pessoas jurídicas credenciadas na primeira sessão pública serão convocadas a assinar termo contratual em condições e quantidades isonômicas, conforme as especialidades ofertadas.

1.3 As contratações serão formalizadas em processos de inexigibilidade de licitação.

1.4 As **contratações** se farão mediante conveniência e oportunidade administrativa e serão ordenadas pela cronologia do protocolo do requerimento de credenciamento.

1.5 A remuneração pela prestação dos serviços será feita com base nos valores fixados na Tabela de Procedimentos aprovada pela Administração municipal;

1.6 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das respectivas dotações orçamentárias;

1.7 Os contratos firmados a partir do credenciamento poderão ter sua vigência definida em até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas na Lei. 8.666/93.

1.8 O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas às condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de capacidade de execução do objeto.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

ESTADO DA BAHIA

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a 1.2 Administração Pública do Município de João Dourado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2. DAS PENALIDADES

2.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da licitante injustificadamente desistir do contrato ou der causa a rescisão contratual, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de João Dourado, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

2.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente aplicando-se a Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIII. DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

1.4 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

1.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

ESTADO DA BAHIA

- 1.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 1.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 1.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 1.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 1.10 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 1.11 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 1.12 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 1.14 Descumprimento de disposição legal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 1.15 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. DO PAGAMENTO

- 1.1 O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Solicitante, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes com relação de beneficiários;
- 1.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 1.3 O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 1.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou

ESTADO DA BAHIA

paralisação da execução do objeto do contrato.

1.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1. DO REAJUSTE

1.1 O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** por 12 (doze) meses. Após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados conforme aprovação da Administração municipal.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DA COMPOSIÇÃO O EDITAL

1.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

1.2 Planilha de preços;

1.3 Modelo de declaração de plena concordância e atendimento às exigências do edital;

1.4 Modelo de proposta de preços e declaração de dados cadastrais; Minuta de contrato.

1.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

1.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

1.7 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

1.8 Todos os documentos emitidos pela licitante, deverão, preferencialmente conter página timbrada.

1.9 A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

1.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

1.11 Reitera-se que: convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.12 A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de

ESTADO DA BAHIA

comunicação.

1.13 O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

João Dourado, 11 de abril de 2023.

Erica da Silva Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM: <http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes?cod=3912&file=AFD6AC57D4331F409D2B0C832BF7F43B&type=licitacoes>

PLANILHA DE LOTES/ITENS:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	LOTE 01	ESTRUTURA DE CAMAROTES PARA A "FESTA DA CEBOLA 2023".
02	LOTE 02	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E SERVIÇO DE BUFFET

ESTADO DA BAHIA

III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CRENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO USO TEMPORÁRIO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NA AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO DOURADO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE E BEBIDAS DURANTE O EVENTO "FESTA DA CEBOLA 2023", NA CIDADE DE JOÃO DOURADO/BA.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de credenciamento, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

1. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
2. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF

ESTADO DA BAHIA

**IV. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE DADOS
CADASTRAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CRENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO USO TEMPORÁRIO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NA AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO DOURADO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE E BEBIDAS DURANTE O EVENTO "FESTA DA CEBOLA 2023", NA CIDADE DE JOÃO DOURADO/BA.

Ao Município de João Dourado

Solicitamos credenciamento para execução dos serviços abaixo identificados, e apresentamos nossa proposta de preços, conforme especificação constante no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social/Nome	
CNPJ ou CPF/MF	
Endereço Completo	ENDEREÇO COM PLETO COM CEP
Telefone	TELEFONE/CELULAR
e-mail	E-MAIL
DADOS BANCÁRIOS	
Banco	NÚMERO E NOME
Agência	Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOVER
Conta	NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO

LOCAL, DATA

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

V.ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CRENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO USO TEMPORÁRIO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NA AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO DOURADO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE E BEBIDAS DURANTE O EVENTO "FESTA DA CEBOLA 2023", NA CIDADE DE JOÃO DOURADO/BA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **DIÂMERTON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, inscrita no CPF ou CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxx, estabelecida(o) à **ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA**, neste ato representada por **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, portador(a) da identidade **IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **NÚMERO DO CPF**, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com as especificações constantes do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Designar, conforme preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93 através de Portaria municipal, um servidor responsável para fiscalizar o Contrato;
- Notificar à **CONTRATADA** por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 24 horas tomar as providências necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive

ESTADO DA BAHIA

quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes previamente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

i) Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.

j) Ceder o espaço público durante o período da festa.

k) Prestar todas as orientações e informações necessárias requeridas pela PERMISSONÁRIA para o adequado desempenho dos serviços;

l) Arcar com as despesas necessárias à saúde como Plantão Médico Hospitalar em modo de sobreaviso para atendimento médico no Hospital Municipal de João Dourado/Ba.

m) Fica responsável pelo controle e fiscalização dos ambulantes e empresas de alimentos e bebidas que se localizarem nas redondezas no evento;

n) Entregar o local designado para realização do evento, devidamente delimitado e promover sua interdição, desvio do trânsito, com as sinalizações necessárias.

o) Arcar a limpeza urbana no local do evento, tais como a varredura, lavagem e recolhimento do lixo da Avenida Joaquim Augusto Dourado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Município, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

b) Administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens de divulgação, respondendo por todos eles perante o Município;

d) Não será permitida a cobrança de qualquer ônus para as empresas existentes regularizadas e com alvará de funcionamento contínuo com finalidade de alimentação/bar e afins, localizados no percurso do evento.

e) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pelo Município;

f) Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar os usuários por danos causados;

h) Manter durante a vigência do contrato, um preposto aceito pelo PERMITENTE para representá-lo sempre que for necessário;

i) Responsabilizar-se pelos materiais de limpeza, assim como pela limpeza dos banheiros em todos os espaços do evento, executando os serviços de forma satisfatória conforme as condições estabelecidas no edital;

j) A PERMISSONÁRIA desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, contratados para a execução do presente contrato, bem como outras taxas exigidas no Termo de Referência;

k) Na ocorrência de acidentes em que possam ser vítimas seus empregados ou empregados de empresa subcontratada no desempenho de suas funções, por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da PERMISSONÁRIA.

ESTADO DA BAHIA

- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir ao Município, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- n) Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;
- o) Realizar a desmontagem e retirada de toda a estrutura em até dois (05) dias após e término do evento às suas expensas.
- p) Vistoriar o local onde serão executados os serviços para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores.
- q) Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;
- r) Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;
- s) Efetuar o pagamento ao PERMITENTE conforme prazo estipulado no edital/contrato administrativo.
- t) Cumprir todas as exigências constantes do TERMO E REFERÊNCIA do evento.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração e com anuência da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- a) As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da Concessão e para remunerar a Permissionária advirão do direito a exploração financeira da área, como à montagem de camarotes durante a "Festa da Cebola 2023".
- b) O espaço deve ser utilizado exclusivamente para a montagem de camarotes, além da disponibilização de 25 banheiros químicos e 35 toldos, não podendo ser utilizado para outras finalidades.
- c) A empresa será responsável pela construção e montagem dos camarotes no espaço destinado, bem como pela instalação dos banheiros e toldos, de acordo com as normas de segurança e as regulamentações municipais e estaduais aplicáveis.
- d) Os camarotes devem ser construídos de materiais resistentes e seguros, proporcionando conforto e segurança aos usuários, e devem estar devidamente identificados com a logomarca do patrocinador.
- e) Os banheiros devem ser adequados ao uso e higiene, garantindo o conforto e a segurança dos usuários.
- f) Os toldos devem ser instalados de forma a proteger os usuários contra chuva e sol, de acordo com as normas de segurança aplicáveis.
- g) A empresa será responsável pela operação e manutenção dos camarotes, banheiros e toldos durante todo o período do evento, garantindo a limpeza e a conservação dos espaços, bem como a

ESTADO DA BAHIA

prestação de serviços aos usuários.

- h) A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital do chamamento público e demais regulamentações aplicáveis.
- i) Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.
- j) A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, pela Concessão de Uso o valor de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), constante em sua proposta;
- k) A Licitante vencedora deverá pagar o valor destinado à concessão até 3 (três) úteis, em conta bancária determinada pela Secretaria de Administração do Municipal de João Dourado/Ba.
- l) Em caso de atraso no pagamento da concessão do direito de uso do espaço, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

Deverá ser prestada garantia nas formas previstas pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 5%.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA OITAVA– ÔNUS E ENCARGOS: Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para ser aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a Prestação de Serviços, em desacordo com o Edital, Termo de Referência e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

ESTADO DA BAHIA

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

d) As multas apuradas conforme determinações constantes do item “b” e “c” deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal na ocasião do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA

EMPRESA CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL
Diamerson Costa Cardoso Dourado

RAZÃO SOCIAL
Rep. Legal.: NOME DO REP LEGAL
Instrumento de delegação: PODERES

Testemunhas:

(assinatura)
Nome:

(assinatura)
Nome:

CPF/MF: _____-

CPF/MF: _____-

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA

**JOÃO
DOURADO**

TRABALHANDO E CUIDANDO DA GENTE

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020